Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 27/03/2026
Certidão de publicação 1007
Edital

Número do processo: 1500599-58.2019.8.26.0272
Classe: EXECUçãO FISCAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: SAF - Serviço de Anexo Fiscal - Itapira
Tipo de documento: Edital
Disponibilizado em: 27/03/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): NELSON CALIXTO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Teor da Comunicação

Processo: 1500599-58.2019.8.26.0272

Classe: Execução Fiscal

Área: Dívida Ativa

Exequente: Prefeitura Municipal de Itapira

Executado: Nelson Calixto de Sousa

Valor da Dívida: R$ 2187,72 – fls. 91/92 do processo – atualizado até 10 de fevereiro de 2025

O Dr. Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti, Juiz De Direito do Serviço de Anexo Fiscal - SAF, da Comarca de It apira - SP, na forma da lei, etc. Nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER a todos quantos o presente e dital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado, que por este Juízo se processam os autos d a Execução Fiscal a seguir indicada, com fulcro no artigo 886, inciso IV, do CPC, e conforme Art. 31 do Tribuna l de Justiça do Estado de São Paulo - SP, que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO – LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS http://www.do uglasleiloeiro.com.br em condições que segue: BEM(NS) PENHORADO (S): Um apartamento número 42 (quar enta e dois) localizado no quarto pavimento do edifício identificado como bloco "SCVI-B" (6), do conjunto Habit acional São Judas Tadeu, com acesso pela rua Deodato Cintra, 362, cidade e comarca de Itapira/SP, apartamento este composto de dois dormitórios, sala-cozinha, banheiro e área de serviço, com área útil de 49,383 m2, área de u so comum de 2,8242m2, totalizando a área de 52,2072 m2, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,34722% n o terreno que na sua totalidade encerra a área superficial de 23.064 m2, compreendida dentro das divisas e confro ntações melhor descritas na matrícula n° 19313, Fls 01, Livro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Natália Corrêa Lima, liberado nos autos em 30/03/2026 às 15:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500599-58.2019.8.26.0272 e código qDBUhEID.

02, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itapira. A este apartamento caberá o direito de utilização de uma vaga descoberta para guarda de veículo de passeio, em local indeterminado no estacionamento. Cadastro Municipal nº 08.04.06.34. O imóvel encontra-se em regular estado de conservação. VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – em 11/03/2026 VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO 2º LEILÃO: 60% R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) LOCAL DO BEM: Rua Deodato Cintra, 362, bl SCVI-B 6 42, Cubatão - CEP 13972-346, Itapira-SP DEPOSITÁRIO: Executado. DATAS DOS LEILÕES DUAS PRAÇAS: 1º Leilão começa em 27 de abril de 2026, às 14hs:00min, e termina em 30 de abril de 2026, às 14hs:00min e; 2º Leilão começa em 30 de abril de 2026, às 14hs:01min, e termina em 22 de maio de 2026, às 14hs:00min. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. DOS LANÇOS PELA INTERNET: Deverá o arrematante, ofertar lanços pela Internet através do site www.douglasleiloeiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento/habilitação prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, após este prazo o interessado poderá não receber a habilitação para arrematar, confirmarem os lanços ofertados, sendo que não será aceito lanço que ofereça preço vil (art. 891 do CPC), assim considerado, inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a (60%) sessenta por cento do valor da avaliação, a quem maior lanço oferecer. e

recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. DA PROPOSTA: Serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC). Havendo, no período do leilão, lanço superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital. Fica o arrematante obrigado a enviar cópia da proposta protocolada no processo ao leiloeiro para o endereço físico ou eletrônico. IMPORTANTE: Não serão admitidas nem encaminhadas ao MM. Juízo as propostas que não observarem o valor mínimo de venda estabelecido neste edital. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme Art. 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando a ciência nos autos. DA VENDA DE BENS INDIVIDUALIZADOS: Caso o licitante deseje arrematar um ou mais bens individualmente, sem necessariamente adquirir o lote inteiro, deverá manifestar seu interesse por meio do envio de uma proposta

formalizada. Esta proposta deverá ser enviada através dos canais de acesso disponibilizados pelo leiloeiro. A proposta será então encaminhada para apreciação e decisão do Juízo competente. Reiterando que a preferência da arrematação dar-se-á na totalidade dos bens. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a

taxa de comissão do leiloeiro. PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. que será enviada pelo leiloeiro pelo e-mail cadastrado pelo arrematante vencedor, no prazo de até 24 horas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Natália Corrêa Lima, liberado nos autos em 30/03/2026 às 15:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500599-58.2019.8.26.0272 e código qDBUhEID.

da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com i nstruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o val or da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga através de depósito judicial em conformid ade TJ-Provimento CG Nº 19/2021: NSCGJ (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 2 1.981/32). e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por deter minação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas DO CANCE LAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicaç ão do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o

reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro no percentual de 2% sobre o valor do acordo, que serão pagas p ela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento, independente de comprovante de despesa. DÉBITO S E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de prefer ência (art. 908, § 1º do CPC). Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 1 30, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eve ntual regularização que se faça necessária. Os atos necessários

para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de respons abilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos ser ão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. TRIBUTAÇÃO – IVA (REFORMA TRIBUTÁ RIA): Nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da legislação complementar que a regulamenta, a alie nação judicial de bens imóveis poderá estar sujeita à incidência do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), compre endendo o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), conforme o caso. O arrematante declara-se ciente de que o valor do lance ofertado não inclui quaisquer tributos, taxas, contribuiçõe s ou encargos fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre a arrematação, os quais serão de sua única e exclusi va responsabilidade, inclusive o IVA (IBS e CBS), quando devido, respondendo integralmente por seu correto ap uramento e recolhimento. O leiloeiro, o comitente vendedor e o MM.Juízo não poderão ser responsabilizados, de f orma solidária, subsidiária ou regressiva, pelo fato gerador, base de

cálculo, alíquota, destaque, apuração ou recolhimento de quaisquer tributos incidentes sobre a arrematação, atuand o o leiloeiro exclusivamente como auxiliar da Justiça e mandatário da alienação judicial. Ao participar do leilão, o arrematante declara ter pleno conhecimento da reforma do sistema tributário nacional, comprometendo-se a observ ar

a legislação vigente à época do fato gerador, não podendo alegar desconhecimento, erro ou surpresa quanto à inci dência tributária para fins de anulação da arrematação, redução do valor do lance ou transferência de responsabilid ade a terceiros. BENS INDIVISIVEIS: Os bens serão vendidos na sua totalidade obedecendo-se os Arts. 843 e 8 94, Parágrafo 1º,

ambos do Código de Processo Civil. DA ARREMATAÇÃO PELA INTERNET: Sendo a arrematação positiva pela modalidade eletrônica, o recolhimento das guias de depósito judicial referentes à arrematação, custas judiciais e comissão do leiloeiro deverão ser (em)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Natália Corrêa Lima, liberado nos autos em 30/03/2026 às 15:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500599-58.2019.8.26.0272 e código qDBUhEID.

depositadas por meio de depósito identificado a ser fornecido pelo leiloeiro. DA FRAUDE: Aquele que tentar fra udar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível (Arts. 186 a 927 do Código Civil), ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar o u procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantag em: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. DÚVID AS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Serviço de Anexo Fiscal - SAF, da Comarca de Itapira - SP, ou através dos telefones do leiloeiro oficial, Sr. DOUGLAS TUPINAMBÁ CAMARGO, telefone WhatsAp p (11) 98353-4406 e e-mail: douglascamargo424@gmail.com INTIMAÇÕES: Ficam desde logo INTIMADOS os executados/representantes legais e demais interessados: NELSON CALIXTO DE SOUSA, CPF 137.641.888-63 , caso não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, I, do Código de Proce sso Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir a execução, consoante disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Ficam cientificados de que o prazo para apresentação de quaisquer medi das processuais contra os atos expropriatórios contidos parágrafo 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (Art. 903, parágrafo 2º, do CPC). Não consta dos autos r ecurso pendente de julgamento, E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar i gnorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da

Lei e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, parágrafo 2º, do CPC e artigo 22, parágrafo 1º, d a Lei 6.830/80. Dr. Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti , Juiz de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/A7mjrylDYjBs7nivhWJ1p2YwL5MW2O/certidao
Código da certidão: A7mjrylDYjBs7nivhWJ1p2YwL5MW2O

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Natália Corrêa Lima, liberado nos autos em 30/03/2026 às 15:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500599-58.2019.8.26.0272 e código qDBUhEID.